



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

FERNANDO CARVALHO SILVA

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	p.
PORTARIAS	
Portaria - SEI nº 140, de 11 de março de 2026	03
Portaria - SEI nº 141, de 11 de março de 2026	04
Portaria - SEI nº 142, de 11 de março de 2026	05

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria - SEI nº 140, de 11 de março de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62);

Considerando a Norma - SEI nº 4/2023/DGP-EBSERH, que dispõe sobre a definição de critérios e procedimentos específicos para a aplicação do regime de disponibilidade alcançável no âmbito dos Hospitais Universitários Federais sob a gestão da Ebserh, bem como a aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Processo - SEI nº 23477.019276/2023-65;

Considerando os autos do Processo nº 23523.025932/2025-28, originado na Unidade de Clínica Médica-UCM/DGC/GAS/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável na Unidade de Clínica Médica vinculada à Divisão de Gestão do Cuidado, junto à Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão(HU-UFMA).

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se-á por meio de declaração de anuência do empregado.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 60 minutos.

Art. 5º O canal de comunicação a ser utilizado nas situações de acionamento será: (98) 99161-2729.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

Portaria - SEI nº 141, de 11 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a necessidade de manter o nível de informação alinhado entre as equipes, em torno das decisões da governança do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA);

Considerando o Processo-SEI nº 23523.011610/2026-82, originado na Unidade de Apoio Corporativo - UNAC/SUP/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário das Reuniões de Lideranças e Colaboradores com a Governança do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) para o ano de 2026.

§ 1º As reuniões acontecerão sempre na última sexta-feira de cada mês, às 9h, na modalidade online e/ou presencial.

§ 2º Por motivo de força maior, ou a critério da Superintendência, o presente calendário poderá sofrer alterações.

§ 3º Qualquer alteração de data, horário ou local será amplamente divulgado.

§ 4º As áreas poderão demandar assuntos que queiram como pautas de discussões mensais, por meio do e-mail: huufma@huufma.br.

§ 5º As reuniões são abertas à participação das chefias, lideranças de área e demais colaboradores do HU-UFMA.

Art. 2º O calendário das reuniões de que trata o art. 1º observará as seguintes datas no ano de 2026:

MÊS	DATA
Janeiro	--
Fevereiro	--
Março	27
Abril	24
Maio	29
Junho	26
Julho	31
Agosto	28
Setembro	25
Outubro	30
Novembro	27
Dezembro	18

Art. 3º Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES



Portaria - SEI nº 142, de 11 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/Ebserh nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

Considerando o Processo nº 23523.002818/2026-19, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA ;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do Processo Seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos, vinculada ao Setor de Governança e Estratégia, junto à Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UGRCI/SEGOV/SUP/HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido segue anexo a esta Portaria - SEI, sendo sua parte integrante.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 03/2026**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EBSERH**

PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS, VINCULADA AO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA, JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UGRCI/SEGOV/SUP/HU-UFMA).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos**, vinculada ao Setor de Governança e Estratégia, junto à Superintendência do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (UGRCI/SEGOV/SUP/HU-UFMA).

2. DA GRATIFICAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh, conforme estabelecido no Plano de Cargos em Comissões e Funções Gratificadas da Rede Ebserh - Hospital de grande, médio e pequeno porte, maternidade e especializado ([clique aqui](#)).

2.2. O ocupante de Cargo em Comissão ou Função Gratificada, deverá cumprir regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Norma SEI nº 2/2024/DGP-EBSERH, complementada pelo Ofício Circular SEI nº 15/2024/DGP-EBSERH e pelo Ofício Circular SEI nº 11/2025/SUP/HU-UFMA-EBSERH - Carga Horária Chefia ([clique aqui](#)).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 122, de 02 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23, de 03 de março de 2026([clique aqui](#)).

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos:

I - Ser empregado efetivo da Rede Ebserh ou servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para as funções gratificadas;

II - Se for empregado público de outro HU ou funcionário da Universidade, bem como funcionário público externo ao HU, deve ter a anuência do superintendente ou autoridade equivalente. (Ofício-Circular - SEI nº 5/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH)

III - Ter disponibilidade para a dedicação integral,, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido pela Norma SEI nº 2/2024/DGP-EBSERH, complementada pelo Ofício Circular SEI nº 15/2024/DGP-EBSERH e pelo Ofício Circular SEI nº 11/2025/SUP/HU-UFMA-EBSERH - Carga Horária Chefia);

IV - Atender os requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma - SEI nº 2/2022;

V - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: selecao@huufma.br, sendo vedado acionar membros da comissão para esse fim.

II - Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 (para todas as funções gratificadas) e 13 (para as funções gratificadas de Setor e Divisão) e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os candidatos que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.2. O período de inscrição será de **12/03/2026 a 20/03/2026**.

5.3. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação.

5.4. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail: selecao@huufma.br.

5.5. O candidato deverá anexar ao e-mail os documentos abaixo, obedecendo a seguinte ordem:

I - Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

II - Currículo no **formato Lattes e a documentação comprobatória** descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

III - Declaração de Consentimento preenchida e assinada (Anexo II);

IV - Manifestação de anuência (de acordo com o item 5.3, caso seja de outro HU ou demais instituições públicas);

V - CTPS (Física ou Digital, se vínculo CLT);

VI - Declaração(ões) de Experiência (Emitido pelos órgão(s) de gestão de pessoas da instituição (ões) onde exerceu atividades laborais);

VII - Certificado(s) de Graduação;

VIII - Certificado(s) de Pós-graduação (Especialização, mestrado e doutorado, caso haja);

IX - Certificado(s) de Liderança/Gestão (Com CH mínima acumulada de 40h, caso haja).

X - Certificados de **capacitações específicas ou correlatas à área pleiteada que serão pontuados até o limite de cada critério, conforme a NO 02/2022**. Caso não seja considerada específica ou correlata pela Comissão, ela não será pontuada).

5.6. As capacitações e experiências informadas e não comprovadas não serão consideradas para fins de pontuação.

5.7. As capacitações de Stricto Sensu e Lato Sensu, são critérios de desempate, não sendo pontuados como capacitação específica ou correlata, bem como os módulos dos referidos cursos.

5.8. As publicações acadêmico-científicas e institucionais, além das atividades de ensino (Orientações de Bancas, TCC, Monografias etc.) não são previstas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH para fins de pontuação em Processos Seletivos para Função Gratificada e não devem ser anexadas.

5.9. A documentação deverá estar em um único arquivo PDF (ou pasta zipada), seguindo a ordem acima, com, no máximo, 30MB (trinta megabytes).

5.10. O HU-UFMA não se responsabilizará por quaisquer problemas de conexão enfrentados pelos candidatos para encaminhamento dos documentos.

5.11. Não será aceita documentação enviada após o período de inscrição.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, dar-se-á mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.3. Participarão da 2ª Fase referente à entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;

II - de 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;

III - a partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.4. A Superintendência deste HU-UFMA ao qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput do Art. 16 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.5. Será publicado o resultado preliminar da 1ª Fase com os resultados obtidos por cada participante e, após a fase de recurso, será publicado o resultado da 1ª Fase, com os resultados obtidos pelos candidatos classificados, até a 3ª, 4ª ou 5ª classificação (caso haja), conforme descrito no item 6.3.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

7.3. O período referente à 2ª Fase compreende o planejamento, elaboração de instrumentos, execução e pontuação da entrevista, sendo de inteira responsabilidade do candidato atentar para a data da convocação, publicada em Boletim de Serviço.

7.4. Os candidatos classificados deverão comparecer com meia hora de antecedência do horário previsto, informado em portaria, munido de caneta esferográfica azul e com disponibilidade de tempo para a realização da 2ª fase.

7.5 A ausência à convocação para a entrevista enseja à eliminação do candidato.

7.6. Em caso de indisponibilidade de atender a convocação para a entrevista presencial, o candidato deverá fazer exposição de motivos, pelo e-mail selecao@huufma.br, no prazo máximo de 24 horas após a publicação da convocação no Boletim de Serviço, a qual será analisada pela Comissão de Seleção, para deliberação referente à possibilidade ou não de ser realizada no formato virtual, na mesma data e horário da convocação.

Parágrafo único: Somente para candidatos de outras localidades o formato virtual da entrevista será regra.

7.7. Será publicado o resultado preliminar da 2ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado da 2ª Fase.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. Caso o cargo pretendido esteja previsto no Ofício Circular SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH (Anexo IV), haverá 3ª Fase do Processo Seletivo, conforme art. 18 Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

8.2. O art. 18 da Norma SEI nº 2/2022/ DGP-EBSERH disciplina a 3ª Fase do Processo Seletivo, que é conduzida pela Administração Central da Ebserh.

8.3. Será publicado o resultado preliminar da 3ª Fase e, após a fase de recurso, será publicado o resultado da 3ª Fase.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao@huufma.br.

9.2. Para fins de recurso da 1ª e 2ª fases, o candidato deverá preencher o Formulário de Recurso Administrativo (anexo III), devendo assinar, digitalizar e enviar somente por e-mail selecao@huufma.br, identificando no assunto "Recurso da ___ Fase", constando no espaço destinado qual seria a fase.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.4. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.5. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos os candidatos do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.6. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa (Avaliação Curricular) e 2ª Etapa (Entrevista Técnica) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo, podendo sofrer alterações tempestivas, com as atualizações devidamente publicizadas:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	11/03/2026
Período de inscrição dos candidatos	12/03/2026 a 20/03/2026
Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório (1ª fase)	23/03/2026 a 27/03/2026
Resultado Preliminar da 1ª fase	30/03/2026
Recurso Administrativo - 1ª fase	31/03/2026 e 01/04/2026 (até 15h)
Análise do Recurso da 1ª fase	02/04/2026
Publicação da análise do Recurso, Resultado final da 1ª Fase e convocação para 2ª fase	06/04/2026
Entrevista de caráter eliminatório e classificatório (2ª fase)	07/04/2026 a 14/04/2026
Resultado Preliminar da 2ª fase	15/04/2026
Recurso Administrativo - 2ª fase	16/04 e 17/04/2026 (até 15h)
Análise do Recurso da 2ª fase	22/04/2026
Publicação do Avaliação dos Recursos e Resultado da 2ª fase	23/04/2026
Envio do Parecer da Comissão ao Colegiado Executivo sobre o(a) candidato(a) indicado(a)	23/04/2026

10.2. Se houver a 3ª Fase, seu cronograma será definido pela Administração Central da Ebserh.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do processo seletivo, quando for o caso.

11.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

11.3. O resultado da seleção será divulgado por meio do site www.gov.br/ebserh/hu-ufma, observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

11.4. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja empregado(a) Ebserh deverá apresentar declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assédio nos últimos cinco anos, expedida pela Corregedoria da Ebserh, oportunamente solicitado por e-mail.

11.5. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) seja servidor(a) ou empregado(a) público(a) de outro órgão deverá apresentar declaração atestando a inexistência de penalidades disciplinares por assédio nos últimos cinco anos, expedida em papel timbrado por seu órgão de origem.

11.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

11.7. Ao participar do processo seletivo, o candidato declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando tacitamente a divulgação de seu nome, notas e CPF descaracterizado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos ([clique aqui](#)):

Anexo I – Ficha de Inscrição no Processo Seletivo;

Anexo II - Declaração de Consentimento / Funções Gratificadas e Cargos Comissionados;

Anexo III – Formulário de Recurso Administrativo;

Anexo IV – Ofício Circular SEI nº 3/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH (Ret. do Of. Circular SEI nº 25_2022, referente à Norma SEI nº 2_2022 DGP EBSERH).

São Luís - MA, 11 de março de 2026